



1ª CONFERÊNCIA NACIONAL

ODS

ETAPA ESTADUAL **SANTA CATARINA**

ATO DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL ODS

ATO Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina, etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional ODS.

A Coordenação Geral do Movimento Nacional ODS Santa Catarina, organização da sociedade civil com comprovada capacidade técnica e alcance estadual, no exercício da convocação supletiva da Etapa Estadual de Santa Catarina, em conformidade com a Portaria SG/PR nº 206, de 23 de dezembro de 2025, com o Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS, com a Resolução nº 2, especialmente o art. 2º, com as orientações da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), e considerando a correalização da UDESC (ESAG) e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE/SC,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 1ª Conferência [Estadual/do Distrito Federal] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar e acompanhar todas as atividades relativas à etapa estadual preparatória da 1ª Conferência Nacional ODS.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 3º A Comissão Organizadora observará, em sua composição e funcionamento, os princípios da participação social, da diversidade, da transversalidade, da pluralidade de segmentos, da representação territorial e da acessibilidade.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta de forma multissetorial, com participação de representantes da sociedade civil, da academia e do poder público, buscando equilíbrio institucional e diversidade de perfis, segmentos e territórios.

§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá ao Movimento Nacional ODS Santa Catarina, como entidade convocante da etapa em caráter supletivo.

§ 2º A composição nominal da Comissão Organizadora poderá ser formalizada em ato complementar próprio.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar, entre outros, com representantes das seguintes instituições ou espaços de articulação:

I – Movimento Nacional ODS Santa Catarina;

II – Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC;

III – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE/SC;

IV – Instituições públicas, organizações da sociedade civil, redes, fóruns, movimentos, conselhos, universidades e demais parceiros estratégicos convidados a compor a organização da etapa estadual.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar o planejamento e a execução da Etapa Estadual de Santa Catarina;

II – Elaborar, aprovar e divulgar o Regimento Interno, a metodologia e os atos complementares da Conferência;

III – Organizar o fluxo de inscrições, credenciamento, programação, infraestrutura, comunicação, mobilização e relatoria;

IV – Assegurar ampla participação social, observando critérios de diversidade, inclusão, acessibilidade, representação territorial e transversalidade temática;

V – Orientar a sistematização das propostas a serem encaminhadas à etapa nacional, observado o limite de até 6 (seis) propostas, sendo 1 (uma) por eixo temático;

VI – Organizar o processo de eleição das pessoas delegadas para a etapa nacional, conforme os critérios e proporções definidos nacionalmente;

VII – Elaborar e encaminhar o relatório final da etapa estadual à Comissão Organizadora Nacional, no prazo estabelecido;

VIII - Definir e publicizar, se necessário, critérios objetivos para priorização do apoio à delegação eleita, em caso de limitação orçamentária ou insuficiência de recursos captados.

IX – Deliberar sobre questões operacionais, metodológicas e organizativas necessárias ao bom andamento da Conferência.

Art. 7º. A Comissão Organizadora poderá buscar apoio institucional, financeiro e logístico junto a entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas signatárias e demais parceiros estratégicos, com a finalidade de viabilizar a realização da Etapa Estadual e apoiar, conforme disponibilidade, a participação das pessoas delegadas eleitas na Etapa Nacional.





Parágrafo único. Eventual apoio à delegação eleita estará condicionado à confirmação dos recursos e não constituirá obrigação financeira prévia ou automática por parte da organização convocante.

Art. 8º Para execução dos trabalhos, ficam instituídas as seguintes Subcomissões:

- I – Infraestrutura e acessibilidade;
- II – Credenciamento e Inscrições;
- III – Programação, conteúdo e Eixos Temáticos;
- IV – Comunicação e Mobilização;
- V – Captação de recursos e parcerias estratégicas

Art. 9º As Subcomissões terão suas composições e atribuições detalhadas em ato interno da Comissão Organizadora, respeitadas as necessidades operacionais da etapa estadual.

Art. 10º Este Ato/Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Florianópolis/SC, 23 de março de 2026.

Gilson S. Zimmermann

Coordenação Geral do Movimento Nacional ODS Santa Catarina
Associação Movimento Nacional ODS/SC

